



INTERNATIONAL COFFEE ORGANIZATION
ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL CAFÉ
ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ
ORGANISATION INTERNATIONALE DU CAFÉ

ICC Resolução 445

21 setembro 2010
Original: inglês

P

Conselho Internacional do Café

105^a sessão

21 – 24 setembro 2010

Londres, Inglaterra

Resolução 445

APROVADA NA PRIMEIRA REUNIÃO PLENÁRIA,
EM 21 DE SETEMBRO DE 2010

**Prorrogação do prazo para assinatura
do Acordo Internacional do Café de 2007**

O CONSELHO INTERNACIONAL DO CAFÉ,

CONSIDERANDO:

Que em 28 de setembro de 2007 o Conselho Internacional do Café (“o Conselho”) aprovou o Acordo Internacional do Café de 2007 (“o Acordo”) através da Resolução 431;

Que o Artigo 40 do Acordo determina que, exceto quando de outra forma estipulado, o Acordo ficará aberto para assinatura na sede do Depositário de 1^o de fevereiro a 31 de agosto de 2008 inclusive;

Que o parágrafo 1 da Resolução 441 dispõe que os Governos que têm o direito de assinar o Acordo poderão assiná-lo até 25 de setembro de 2010, inclusive;

Que diversos Governos que têm o direito de assinar o Acordo segundo as disposições do parágrafo 1 do Artigo 40 do Acordo e da Resolução 441 indicaram que desejam tornar-se Governos signatários do Acordo; e

Que o Conselho julga desejável facultar aos Governos em questão assinarem o Acordo, para ampliar as possibilidades de sua entrada em vigor dentro dos próximos doze meses,

RESOLVE:

Que, nos termos do parágrafo 1 do Artigo 40 do Acordo e da Resolução 441, os Governos que têm o direito de assinar o Acordo Internacional do Café de 2007, poderão assiná-lo até 28 de setembro de 2011, inclusive.